AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº PI-AA.06891-7/2025

PROCESSO: **AA.06764-6/2025**
VALIDADE: **31/07/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

NEDI MARIA DE DAVID

CPF/CNPJ

796.378.331-53

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA AMIZADE

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.001305-6	1525

ATIVIDADES

ATIV.34046

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ACEIROS (AA006)

Município:

Uruçuí (PI)

Coordenadas Geográficas:

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.3378, -8.076827777777778)

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 31/07/2025 às 17:23
[NghniU7Ca8nphA48ecsdujs49pBXxxLlW6nU65HmcaXDOmbAbTLqZ3TZpIzFSBmL]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 01/08/2025 às 09:22
[JCBaKAKG90yN4pwzTXedh4Otl29ofBfZSdKpIiiL4XiCv7Zi8r0bOAfPsDbN8zPP]

Emitido eletronicamente em 01/08/2025 09:26 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.155185-5/2025.0D3C.4FB0.65E8]



Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é válida até **31/07/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A presente Autorização Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma, as ações de controle e fiscalização de outros órgãos públicos, nem limita ou impede o exercício das atribuições e prerrogativas legais e regulamentos dos mesmos;
ii. O empreendedor deverá adotar as boas práticas ambientais relativas à segurança dos trabalhadores diretamente envolvidos, adoção de medidas relativas ao gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil, proteção contra passivos ambientais e de educação ambiental com vistas a evitar a caça predatória, desmatamento e queimadas;
iii. Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, ressalvado o disposto no Art. 66, II, da IN SEMARH nº 23 de 2024, que dispensa a ASV para atividade de limpeza e manutenção

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 31/07/2025 às 17:23
[NghniU7Ca8nphA48ecsdujs49pBXxxLlW6nU65HmcaXDOmbAbTLqZ3TZpIzFSBmL]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 01/08/2025 às 09:22
[JCBaKAKG90yN4pwzTXedh4Otl29ofBfZSdKpIiiL4XiCv7Zi8r0bOAfPsDbN8zPP]

Emitido eletronicamente em 01/08/2025 09:26 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.155185-5/2025.0D3C.4FB0.65E8]

de aceiros.;

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vi. Deverá ser mantida cópia destaAutorização Ambiental no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Autorização Ambiental (AA)"

OBSERVAÇÕES

1. Largura dos aceiros: que sejam observadas as larguras mínimas adequadas, compatíveis com a tipologia da vegetação local e a finalidade preventiva, sendo recomendável, em geral, entre 3 a 10 metros, conforme o grau de risco identificado. 2. Localização estratégica: os aceiros devem ser abertos em áreas de transição entre vegetação e áreas produtivas, margens de estradas internas, divisas de propriedades e entornos de edificações e benfeitorias. 3. Equipamentos e técnicas: recomenda-se o uso de tratores com lâmina, roçadeiras e/ou técnicas de aceiramento manual, evitando a exposição excessiva do solo nu. 4. Monitoramento e manutenção: os aceiros deverão ser periodicamente inspecionados e mantidos limpos, de modo a garantir sua funcionalidade ao longo da estação seca. 5. Proibição de queima: fica expressamente vedada a utilização de fogo para a formação dos aceiros, salvo autorização específica e condicionada do órgão ambiental

Teresina (PI), 01/08/2025

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
Francisco Feliphe da Luz Araújo
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 31/07/2025 às 17:23
[NghniU7Ca8nphA48ecsdujs49pBXxxLlW6nU65HmcaXDOmbAbTLqZ3TZpIzFSBmL]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 01/08/2025 às 09:22
[JCBaKAKG90yN4pwzTXedh4Otl29ofBfZSdKpIiiL4XiCv7Zi8r0bOAfPsDbN8zPP]